

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS  
MÉDICO-HOSPITALARES  
DESTINADOS À SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE Nº  
101/2017 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO O  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E A  
EMPRESA PHARMAPLUS LTDA.**

O **Fundo Municipal de Saúde de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Izaltino Poggi, nº 33, Prado, Gravatá/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, pelo Secretário de Saúde, o Sr. **LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.467.414-91, RG nº 431.500 MAER, residente e domiciliado na Rua Alto do Frade, nº 190, Alto do Frade, Pombos/PE, e, do outro lado a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, **CNPJ Nº 03.817.043/0001-52**, situada à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, aqui representada pelo Sr. **SILVIO JOSÉ PEREIRA MARQUES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Rua Albina Lopes Vaz, nº 39, Quatro Cantos, Ilha de Itamaracá/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.875.904-27, portador do RG nº 5.177.123 - SDS/PE, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº 039/2017 - Pregão Presencial nº 013/2017**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 21/07/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência.


Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

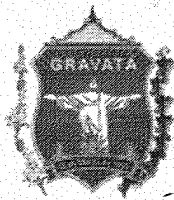
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO**

A aquisição, objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo necessário a exclusão das quantidades contratadas, estimando-se para tanto o período de início em: 25 de julho de 2017 e término em: 25 de julho de 2018, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

  
1 de 8



#### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos objetos pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$ **52.023,00** (cinquenta e dois mil e vinte e três reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	EMPRESA Pharmaplus	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	AGUA DESTILADA SOL. INJ. 1000ML- SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
20	AMINOFILINA 100MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,06	R\$ 18,00
22	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00
43	BROMAZEPAM 3MG, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	7000	R\$ 0,07	R\$ 490,00

 2 de 8



79	CLORETO DE SODIO 10% SOL. INJ. AMPOLA 10ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
113	ENOXOPARINA SODICA 20MG/ML SOLUÇÃO INJ ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	500	R\$ 15,46	R\$ 7.730,00
159	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML, SUSPENSÃO ORAL C/100ML	FRASCO	200	R\$ 2,06	R\$ 412,00
172	LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1:200.000, 20ML INJETAVEL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
178	MEROPENEM 1G DILUENTE CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO, INJETAVEL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	500	R\$ 18,91	R\$ 9.455,00
181	METILERGOMETRINA MALE 0,2MG/ML INJ. SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	300	R\$ 1,39	R\$ 417,00
183	METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
195	MORFINA, SULFATO, 10MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	20	R\$ 0,58	R\$ 11,60
196	NALBUFINA, CLOR. 100MG/ML SOLUÇÃO ESTERIL EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	80	R\$ 9,87	R\$ 789,60
199	NEOSTIGUIMINE, METIL 0,5MG/ML SOLUÇÃO ESTERIL EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	300	R\$ 0,81	R\$ 243,00
216	PENTOXIFILINA 20MG 5ML INJ. EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	600	R\$ 1,67	R\$ 1.002,00
260	SUXAMETONIO CL. 100ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	100	R\$ 9,55	R\$ 955,00
267	VALPROATO DE SODIO 250MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	30000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00



		LOTE 02			
14	AGULHA P/ RAQUI 26 ESPINHAL 3 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> C/25 com orifício lateral, cânula de parede fina, canhão luer lock com visor translúcido, bisel tipo quince, madril de encaixe anatômico, com depressões digitais, estéril, embalagem que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no ministério da saúde.	CX	30	R\$ 70,06	R\$ 2.101,80
				SL - AUSENTE	
81	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 50ml ote para colketa de secreções, frascos com tampa branca	UNID	6000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
				SL - AUSENTE	
195	FRALDA DESC INFANTIL TAM G unisex, formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e flocos absorventes e cobertura impermeável e fitas adesivas laterais. Pacote com 8 unidades	PCT	300	R\$ 2,86	R\$ 858,00
196	FRALDA DESC INFANTIL TAM M unisex, formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e flocos absorventes e cobertura impermeável e fitas adesivas laterais. Pacote com 10 unidades	PCT	2000	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
197	FRALDA DESC INFANTIL TAM P unisex, formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e flocos absorventes e cobertura impermeável e fitas adesivas laterais. Pacote com 10 unidades	PCT	1000	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
326	TERMOMETRO CLINICO AXIAL com embalagem individual protetora, fundo amarelo ou branco refletor com escala graduada visível em graus centígrados de 35° 42°c	UNID	300	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA</b>					<b>R\$ 52.023,00</b>

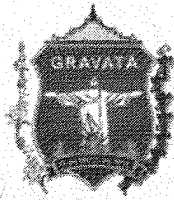
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal correspondente. É obrigatória a inserção da declaração: referente à Pregão Presencial nº 013/2017, Processo Licitatório nº 039/2017.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravata, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para devido parecer.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATIVIDADE: 10.301.0920.2452.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS  
FICHA: 578

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.0920.2452.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE  
FICHA: 577

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.0921.2454.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE.  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS  
FICHA: 606

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.0921.2454.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE.  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE  
FICHA: 605

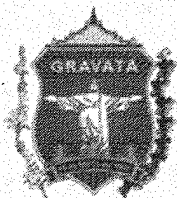
ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.303.0924.2456.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS  
FICHA: 628

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.303.0924.2456.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 - IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE  
FICHA: 627

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.304.0925.2462.0000 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS  
FICHA: 651

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





ATIVIDADE: 10.304.0925.2462.0000 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS  
FICHA: 650

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.305.0925.2463.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS  
FICHA: 673

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.305.0925.2463.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 - IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DA SAUDE  
FICHA: 672

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Presencial nº 013/2017 - Processo Licitatório nº 039/2017, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo do Sr. Marcelo Jardson Pedro da Silva, CPF nº 035.961.584-86.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

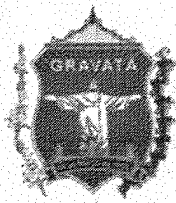
Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

**I** - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, a execução do serviço/fornecimento especificado na Modelo da Proposta - Anexo II do edital.

**II** - Corrigir, incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nas aquisições a seu cargo;

**III** - Responder pelos danos e prejuízos decorrentes do não fornecimento do objeto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

**IV** - Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;



**V** - Ressarcir todos os danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

**VI** - Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para o fornecimento do objeto, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

**I** - Pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido no caput da Cláusula Terceira deste instrumento.

**II** - Acompanhar e aprovar os objetos entregues as suas devidas repartições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Gravatá poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal e item 22 do edital, garantida a prévia defesa.

**I** - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

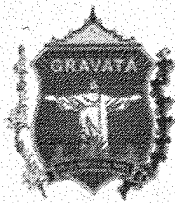
**II** - Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento) até 02 (dois) dias, a ser calculado sobre o valor da mercadoria não entregue ou sobre o valor do serviço prestado no mês, conforme o caso, sendo que, ultrapassado este prazo, considerar-se-á como inadimplemento total do contrato.

**III** - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

**IV** -- Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- c) Acatar as determinações da fiscalização;
- d) Observar as normas de segurança.

**VI** - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.



**VII** - A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIII** - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 25 de julho de 2017.

Dr. Luiz Tito França Junior.  
Secretário de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gravatá

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR  
CONTRATANTE

PHARMAPLUS LTDA  
SILVIO JOSÉ PEREIRA MARQUES  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1 - Paloma Oliveira de Sousa Vieira  
Nome:  
CPF nº. 076.092.154-73

2 - Luiz Roberto Pereira Marques  
Nome:  
CPF nº. 033671265-00

#### **Visto Jurídico:**

Dr. JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO